



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CRENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

1. PREÂMBULO:

- **MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PÚBLICO.**
- **SECRETARIAS SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- **RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: do dia 16/12/2025 Até dia 05/01/2026 das 08:00h às 13:00h.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**
- **LOCAL: Sede da Prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA**

1.1. O Município de Santa Rita de Cássia - BA, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, e Secretaria de Assistência Social em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura chamamento público para credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de artistas musicais, bandas e grupos musicais, locais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos do Município de Santa Rita de Cássia - BA.

Item	Categoria da Banda	Valor da Apresentação	Duração Mínima da apresentação	QTD de eventos
01	Músico - solo	R\$ 500,00	02 h	50
02	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 02 músicos	R\$ 1.000,00	02 h	
03	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 03 músicos	R\$ 1.500,00	02 h	
04	Cantor – dupla ou banda acompanhada com 04 ou mais músicos	R\$ 2.500,00	02 h	

2.2 As quantidades dos eventos foram definidas de acordo o calendário cultural e ofício da Assistência Social contendo todos os eventos, onde serão anexados neste processo

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento terá validade até de 31 de dezembro de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3.2. A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

Unidade Orçamentária: 02.06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto de Atividade: 13.392.6.2.011 APOIO AS FESTIVIDADES, CULTURAS, ESPORTIVAS RELIGIOSAS E INC. A ARTE POPULAR

Unidade Orçamentária: 02.12.000 SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Projeto de Atividade: 27.813.9.2.092 REALIZAÇÃO ANUAL DA VAQUEJADA

Unidade Orçamentária: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Projeto de Atividade: 08.242.5.2.034 GESTÃO DE APOIO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Unidade Orçamentária: 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Atividade: 08.122.5.2.036 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços artísticos musicais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. De servidores da Administração ocupantes de cargos comissionados; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

5.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

5.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

5.4. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

5.5. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização/Secretaria do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

6.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

7.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: licitacaosrc@outlook.com, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA, no horário das 08:00 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

7.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

9. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia 16 de dezembro de 2025, no Setor de Licitações, Prédio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Professora Helena, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até 05 de janeiro de 2026.

9.2. As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas e físicas interessadas ocorrerão à medida que comparecerem interessados.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA

CRENCIAMENTO N.º 006/2025

NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO

10.2. Agente de contratação e membros da equipe não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

10.3. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Aceitando toda decisão do julgamento, sem prazo recursal.

11. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

11.1. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

11.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social –INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

a) Release – Com informações a respeito da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais;

b) Mínimo de duas fotografias de apresentação em local público/privado neste município;

c) Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: rodie, iluminador, técnico de som, produtores, músicos e etc. Documentação de identificação de cada integrante, (**RG, CPF e comprovante de residência**). Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração;

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA):

a) Requerimento para Credenciamento, conforme o anexo III ou IV, deste edital;

b) Declaração conjunta, conforme o anexo V deste edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

11.7. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

11.8. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado ao Agente de Contratação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

11.9. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

11.10. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

11.11. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pelo Agente de contratação e membros da equipe, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita na cláusula 11.

12.5. As decisões da Agente de Contratação juntamente serão registradas em atas.

12.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

12.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1. A Agente de Contratação fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS:

14.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência;

14.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

14.3. O Município de Santa Rita de Cássia-BA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

disponível, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Santa Rita de Cássia-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de prestação de serviço, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.3. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

15.4. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.5. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS SORTEIOS

17.1 Considerando a versatilidade das bandas e artistas locais, cuja maioria possui repertório diversificado e adaptável a diferentes contextos, a Administração realizará a convocação com base na adequação do perfil artístico ao tipo e à finalidade do evento, priorizando-se também a equidade entre os participantes.

17.2 A distribuição das bandas entre os eventos ocorrerá após a conclusão e homologação do credenciamento, e será documentada por despacho da Secretaria de Cultura, de forma a garantir que todos os credenciados tenham oportunidade de participação ao longo do calendário cultural.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

17.3 Será priorizada a alternância entre os credenciados, de modo que aqueles que ainda não tenham sido convocados, ou tenham participado de menos eventos, sejam priorizados nas convocações seguintes.

17.4 A convocação será formalizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da apresentação, mediante comunicado oficial.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da contratada as despesas para prestação dos serviços.

18.2. Os artistas/ bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos.

18.3. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;

18.4. O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

20.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

22. PAGAMENTO

22.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

22.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

22.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos, transporte e outros;

22.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

23.2. O Município de Santa Rita de Cássia-BA não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Ihe interessar visando atender a demanda de festividades nos distritos, povoados e para a cidade.

23.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

23.4.1. O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.

23.4.2. Deverá ser substituída, a banda, o artista, dupla ou orquestra que não cumprir com composições mínimas, ou descumprir com horários de apresentação, definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Descumprimento, deverá fazer com que seja desvinculada o Credenciado do direito de se apresentar.

23.5. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

23.7. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

23.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

23.9. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no diário oficial do município.

24. ANEXOS DO EDITAL:

24.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - ETP

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física

Anexo IV– Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica

Anexo V- Declaração Conjunta

Anexo VI – Minuta do Contrato

Santa Rita de Cássia – BA, 16 de dezembro de 2025

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria de Cultura e Secretaria de Assistência Social.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futuro credenciamento de artistas musicais, bandas e grupos musicais, locais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos do Município de Santa Rita de Cássia - BA. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Santa Rita de Cássia – BA possui uma programação anual de eventos oficialmente definida no Calendário Cultural Municipal, além de demandas específicas constantes no Ofício emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

que também contempla ações, festividades e atividades institucionais que demandam apresentações musicais. Ambos os documentos orientam e fundamentam a quantidade estimada de apresentações e a necessidade de disponibilização de artistas ao longo do ano.

Tais eventos possuem características variadas — culturais, sociais, comemorativas, esportivas e institucionais — exigindo apresentações musicais compatíveis com o perfil de cada atividade. A realização anual desses eventos exige que a Administração disponha de um conjunto de artistas previamente cadastrados, aptos e disponíveis para serem contratados conforme necessidade, de forma ágil e isonômica.

Considerando que a demanda é contínua, sazonal e distribuída ao longo do ano, torna-se indispensável a implementação de um procedimento de credenciamento que permita a inscrição permanente de artistas musicais, bandas e grupos locais, garantindo diversidade de estilos e adequação a cada evento previsto.

Assim, a contratação se faz necessária para assegurar que todos os eventos constantes do Calendário Cultural e do Ofício da Secretaria de Assistência Social sejam executados com qualidade, garantindo:

- Valorização dos artistas locais;
- Diversidade musical;
- Atendimento às diretrizes culturais e sociais do município;
- Transparência e eficiência na escolha e contratação dos artistas.

Dessa forma, o credenciamento é o meio mais eficiente e juridicamente adequado para suprir as demandas musicais previstas nos documentos oficiais que compõem a programação anual do município.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, alinhando-se com o planejamento estratégico da Administração. Essa previsão permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo que as ações estejam em conformidade com as prioridades estabelecidas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Requisitos Técnicos

1. Perfil Artístico:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- Artistas, bandas ou grupos musicais devem apresentar estilo compatível com os eventos previstos no Calendário Cultural e nas ações da Secretaria de Assistência Social.
- Aceitam-se diversos gêneros musicais (fornó, sertanejo, gospel, pagode, arrocha, MPB, rock, tradicional, entre outros), visando atender à pluralidade cultural do município.

2. Apresentação de Portfólio:

- Envio de portfólio simples ou material de divulgação contendo ao menos um dos seguintes itens:
 - Links de vídeos de apresentações anteriores;
 - Gravações em áudio ou vídeo;
 - Release artístico;
 - Redes sociais oficiais ou canais de divulgação.

3. Ficha Técnica:

- Informações sobre:
 - Quantidade de integrantes;
 - Classificar cada integrante a sua função na banda

4. Adequação ao Evento:

- A seleção para cada evento deverá considerar:
 - Compatibilidade do estilo musical;
 - Perfil do público;
 - Tamanho do evento;
 - Local e horário definidos nos documentos oficiais.

2. Requisitos Administrativos

1. Documentação Obrigatória no Credenciamento:

- Documentos de identificação do artista ou representantes;
- Documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme o tipo de pessoa (PF, MEI ou pessoa jurídica);
- Comprovante de conta bancária para pagamentos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- Declarações conforme edital.

2. Residência Local:

- Comprovação de que o artista, banda ou grupo é **local**, mediante comprovante de endereço ou declaração válida (pessoa física) ou endereço do estabelecimento (pessoa jurídica).

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa de quantitativos para o credenciamento de artistas musicais do Município de Santa Rita de Cássia – BA baseia-se nos eventos oficialmente previstos no Calendário Cultural Municipal e nas ações programadas no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contemplam atividades culturais, sociais, comemorativas e institucionais ao longo do ano.

Serão uma média de 50 eventos conforme calendário cultural e conforme ofício da assistência social.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

1. Pesquisa com artistas e bandas locais

Foram consultados artistas solo, duplas, bandas e grupos musicais atuantes no município e região, utilizando:

Contatos telefônicos e mensagens diretas;

Perfis e páginas oficiais em redes sociais;

Informações publicadas em plataformas digitais de divulgação de shows e eventos.

A pesquisa identificou que:

A maior parte dos artistas locais atua como MEI ou pessoa física;

Os valores das apresentações variam conforme o porte do artista, número de integrantes, estilo musical, tempo de show e necessidade de estrutura;

A disponibilidade dos artistas depende da agenda própria, o que reforça a necessidade de múltiplas opções credenciadas.

2. Consulta a valores praticados por municípios vizinhos

Foram observados os preços adotados em:

Riachão das Neves



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Mansidão

Formosa do Rio Preto

Barreiras

Esses municípios utilizam, em sua maioria, tabelas com faixas de valores pré-definidas para contratações artísticas, especialmente quando se trata de artistas locais, o que reforça a viabilidade do mesmo modelo para Santa Rita de Cássia – BA.

3. Pesquisa em registros anteriores

Analisaram-se contratações efetuadas em anos anteriores para eventos tradicionais e atividades da Assistência Social. Os valores historicamente pagos foram considerados como referência para construção de uma tabela atualizada.

4. Observações de mercado

O mercado artístico local apresenta características comuns:

Grande diversidade de estilos musicais;

Diferenças significativas de cachê conforme estrutura e tempo do show;

Necessidade de seleção conforme o perfil de cada evento;

Variação sazonal de demanda, com picos em datas festivas (São João, Natal, aniversário da cidade etc.).

Assim, a pesquisa de mercado comprovou a ampla oferta de artistas locais, bem como os padrões de valores adotados na região, permitindo construir uma tabela de preços referencial de forma transparente e fundamentada.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores para o credenciamento de artistas musicais do Município de Santa Rita de Cássia – BA foi realizada com base:

- no levantamento de mercado junto a artistas locais;
- em valores praticados em municípios vizinhos;
- em contratações anteriores do Município;
- nas categorias de apresentações (solo, dupla, banda pequena e banda grande);
- e na estimativa anual de **aproximadamente 50 apresentações**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Item	Categoria da Banda	Valor da Apresentação	Duração Mínima da apresentação	QTD de eventos
01	Músico - solo	R\$ 500,00	02 h	50
02	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 02 músicos	R\$ 1.000,00	02 h	
03	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 03 músicos	R\$ 1.500,00	02 h	
04	Cantor – dupla ou banda acompanhada com 04 ou mais músicos	R\$ 2.500,00	02 h	
VALOR MAXIMO A SER CONTRATADO: R\$				

8– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS:

A solução adotada para atender à necessidade de apresentações musicais nos eventos oficiais do Município de Santa Rita de Cássia – BA consiste na implementação de procedimento de credenciamento de artistas musicais, bandas e grupos musicais locais, nos diversos estilos, que permanecerão à disposição da Administração Pública para futuras contratações, conforme a demanda prevista no Calendário Cultural Municipal e no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O credenciamento possibilitará a formação de um cadastro aberto e contínuo, permitindo que todos os artistas que atendam aos requisitos participem de forma isonômica, sem limitação do número de credenciados, e sejam chamados conforme a necessidade da Administração.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de uma prestação de serviços de engenharia para continuação da construção de uma quadra poliesportiva, visando proporcionar melhores condições para a prática de esportes de quadra à atletas profissionais e amadores e a toda a comunidade do Monte Alegre, zona rural do município de Santa Rita de Cássia – BA.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços. A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos. Então, pelas razões expostas, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

1. Descrição da Solução

A solução consiste na adoção das seguintes medidas:

1. **Instituição de edital de credenciamento**, com inscrição contínua durante toda a vigência, possibilitando a entrada de novos artistas a qualquer momento.
2. **Criação de categorias artísticas** (solo, duplas, bandas pequenas e bandas grandes), com valores previamente definidos com base no levantamento de mercado.
3. **Formação de banco de artistas habilitados**, com informações completas sobre portfólio, ficha técnica, estrutura disponível e valores de referência.
4. **Chamamento conforme necessidade**, observando:
 - perfil do evento;
 - estilo musical desejado;
 - disponibilidade do artista;
 - ordem de rodízio quando aplicável.
5. **Contratação individualizada por evento**, garantindo controle orçamentário e transparência.
6. **Adequação jurídica ao art. 78 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento para serviços de natureza singular, artística ou quando inviável a competição.

Essa solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, valorização da cultura local, transparência e flexibilidade administrativa.

2. Exigências Relacionadas à Solução

Para garantir a execução adequada do credenciamento, serão observadas as seguintes exigências:

2.1. Exigências Técnicas

- Apresentação de portfólio ou materiais que comprovem a atuação artística.
- Descrição da ficha técnica, contendo número de integrantes, duração média do show e necessidades de palco, som e iluminação.
- Definição prévia de categorias artísticas para adequar a contratação ao tipo de evento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- Informações sobre estrutura própria (se houver), como instrumentos, caixas de som e microfones.

2.2. Exigências Administrativas

- Apresentação dos documentos de habilitação conforme o tipo de pessoa (PF, MEI ou PJ).
- Comprovação de ser artista **local**, conforme exigência do edital.
- Regularidade fiscal apresentada apenas no momento da contratação, conforme arts. 62 e 63 da Lei 14.133/2021.
- Compromisso de atualização dos dados cadastrais durante todo o período de vigência do credenciamento.

2.3. Exigências Operacionais

- Disponibilidade para participar dos eventos conforme cronograma, mediante convocação prévia.
- Comparecimento pontual ao local e horário estabelecido pela Administração.
- Observância dos padrões definidos pela Secretaria demandante quanto ao comportamento, duração da apresentação, vestimenta e adequação temática.
- Cumprimento das normas de segurança durante a realização do evento.
- Assinatura de contrato simplificado para cada apresentação ou ordem de execução, conforme modelo adotado pelo Município.

2.4. Exigências de Controle e Fiscalização

- A Administração manterá registro atualizado das contratações realizadas.
- A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria responsável pelo evento.
- Previsão de penalidades em casos de:
 - ausência injustificada,
 - descumprimento do tempo de apresentação,
 - apresentação inadequada,
 - faltas que prejudiquem o evento.

3. Conclusão da Solução

A adoção do credenciamento como solução proporciona:

- facilidade e agilidade nas contratações;
- atendimento eficiente às demandas anuais;
- valorização dos artistas locais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- flexibilidade para adequar cada apresentação ao perfil do evento;
- segurança jurídica ao Município.

Trata-se da solução mais eficiente, econômica e alinhada ao planejamento anual dos eventos municipais.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação por meio de credenciamento de artistas musicais, bandas e grupos musicais locais visa estabelecer um cadastro permanente de profissionais habilitados a realizar apresentações públicas durante os eventos oficiais do Município de Santa Rita de Cássia – BA. A solução adotada permite que a Administração disponha de uma relação ampla e diversificada de artistas, garantindo agilidade, economicidade e atendimento contínuo às necessidades culturais do município, especialmente considerando que a quantidade de vagas, datas e tipos de apresentações serão definidos com base no Calendário Cultural Municipal e no ofício da Secretaria de Assistência Social, documentos que consolidam a programação anual de eventos.

O credenciamento apresenta-se como o método mais adequado diante da pluralidade de estilos musicais, da necessidade de contemplar artistas locais e da impossibilidade de definição prévia de todos os quantitativos e datas. O levantamento de mercado demonstra ampla oferta de músicos e bandas na região, com valores variáveis conforme estrutura, tempo de apresentação, estilo e composição do grupo, reforçando a vantagem do credenciamento para permitir a seleção conforme a conveniência e oportunidade administrativa. A estimativa de valores foi construída a partir de pesquisas junto a artistas locais, registros de contratações anteriores e valores praticados em municípios vizinhos, assegurando coerência e compatibilidade com o mercado regional.

A solução proposta exige que os artistas interessados comprovem regularidade jurídica, técnica e fiscal, apresentem portfólio, demonstrem capacidade de execução e atendam às condições de apresentação exigidas para cada evento. A contratação ocorrerá de acordo com a ordem de necessidade da Administração, respeitando a adequação do artista ao perfil do evento e observando rodízio quando possível. Espera-se, como resultado, a valorização da cultura local, a ampliação das oportunidades para artistas do município, o fortalecimento das políticas públicas culturais e a melhoria da qualidade e diversidade dos eventos promovidos pela Prefeitura, assegurando maior participação popular e fortalecimento da identidade cultural de Santa Rita de Cássia – BA.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- Publicação do Edital de Credenciamento, garantindo ampla divulgação para permitir que artistas, bandas e grupos musicais locais tenham igualdade de oportunidade para participar.
- Recebimento e análise da documentação apresentada pelos interessados, verificando o cumprimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica definidos no edital.
- Habilitação e formação da lista oficial de credenciados, contendo todos os artistas aptos a serem contratados futuramente conforme a demanda dos eventos municipais.
- Consulta ao Calendário Cultural Municipal e ao ofício da Secretaria de Assistência Social, documentos que estabelecerão o número de vagas, datas, períodos e tipos de apresentações necessários.
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com emissão de reserva de dotação específica antes de cada contratação individual, conforme determina a Lei nº 4.320/64 e a Lei 14.133/2021.
- Seleção do artista credenciado mais adequado ao perfil do evento, observando critérios como estilo musical, compatibilidade com o público-alvo, rodízio quando aplicável, e atendimento às necessidades da Administração.
- Definição das condições específicas da apresentação, incluindo data, horário, duração, estrutura necessária, requisitos técnicos e demais informações pertinentes ao evento.
- Formalização da contratação por meio da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, contendo todas as responsabilidades das partes e as condições acordadas.
- Comunicação prévia ao artista selecionado, assegurando que esteja ciente das condições, logística e exigências para a execução da apresentação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas neste contexto.

13 – IMPACTOS DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- **Geração de resíduos sólidos** durante a realização dos eventos (copos descartáveis, embalagens e materiais diversos utilizados pelo público), podendo demandar ações de limpeza e manejo adequados.
- **Poluição sonora** decorrente das apresentações musicais, especialmente em espaços abertos ou próximos a áreas residenciais, exigindo controle de volume e horários compatíveis com as normas municipais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- **Consumo de energia elétrica** para alimentação de equipamentos de som, iluminação e estrutura cênica, devendo ser observada a utilização racional e segura.
- **Possível impacto sobre a fauna local**, principalmente em eventos realizados em áreas abertas ou próximas ao ambiente natural, devido ao fluxo de pessoas e ao som elevado.
- **Risco de descarte inadequado de materiais utilizados pelos artistas**, como cabos, embalagens de instrumentos ou acessórios descartáveis, demandando orientação prévia e fiscalização.
- **Aglomerado de pessoas** ocasionando desgaste do espaço público, como praças, ruas e equipamentos urbanos, exigindo manutenção posterior realizada pelo Município.
- **Emissão de gases poluentes** caso haja utilização de geradores a combustível em eventos onde não exista fornecimento adequado de energia.
- **Impacto visual temporário** devido à montagem de estruturas de palco, iluminação e equipamentos, devendo seguir padrões de organização e segurança.

Esses impactos são considerados de baixa magnitude, temporários e totalmente mitigáveis mediante a adoção de medidas de gestão ambiental pelo Município, como limpeza pós-evento, controle de horários, gerenciamento de resíduos e conscientização dos participantes e artistas.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação por credenciamento de artistas musicais, bandas e grupos locais mostra-se plenamente adequada às necessidades culturais do Município de Santa Rita de Cássia – BA, permitindo atender de forma ágil e eficiente à programação definida no Calendário Cultural e no ofício da Secretaria de Assistência Social. A solução valoriza os artistas locais, garante economicidade, amplia a diversidade cultural dos eventos e oferece flexibilidade para contratações conforme a demanda real da Administração. A pesquisa de mercado demonstra compatibilidade dos valores praticados, e os impactos ambientais são mínimos e mitigáveis. Assim, conclui-se que a contratação é necessária, vantajosa e alinhada ao interesse público.

Santa Rita de Cássia – BA, 11 de dezembro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS
ARTÍSTICOS-CULTURAIS EM SANTA RITA DE CÁSSIA – BA

1. O OBJETO

1.1. Fica instituído o processo de Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos de Santa Rita de Cássia-BA, nas seguintes modalidades:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação solicitada como essencial para o fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

3.1 Valor estimado **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco)**

Item	Categoria da Banda	Valor da Apresentação	Duração Mínima da apresentação	QTD de eventos
01	Músico - solo	R\$ 500,00	02 h	50
02	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 02 músicos	R\$ 1.000,00	02 h	
03	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 03 músicos	R\$ 1.500,00	02 h	
04	Cantor – dupla ou banda acompanhada com 04 ou mais músicos	R\$ 2.500,00	02 h	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços, sendo elas transportes e impostos.
- 4.2. Os artistas/ bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos.
- 4.3. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;
- 4.4. O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

5.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;
- 5.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 5.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto

5.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- 5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

5.5.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

5.5.3. Comprovante de residência;

5.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

5.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

5.6.1. Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influencias musicais;

5.6.2. Mínimo de duas fotografias de apresentação em local público;

5.6.3. Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: rodie, iluminador, técnico de som, produtores, músicos e etc. Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração.

6 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis

7 – PAGAMENTO:

7.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

7.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

7.3. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;

8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

8.2.2. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;

8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

9 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

13. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

13.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

13.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

14.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

Gilson José Dias
Diretora de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA FISICA		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Celular:		
CPF:		
RG:	SSP:	
Banco:	AG:	Conta:

DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO
NOME ARTÍSTICO:
ESTILO:
COMPONENTES

DADOS DA CATEGORIA DA BANDA (CONFORME ANEXO I)		
ITEM	CATEGORIA	VALOR DA CATEGORIA (R\$)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

--	--	--

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o artista/banda/grupo, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura. Anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital para o credenciamento. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Santa Rita de Cássia - BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA JURIDICA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Celular:		
CPF:		
RG:	SSP:	
Banco:	AG:	Conta:

DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO
NOME ARTÍSTICO:
ESTILO:
COMPONENTES

DADOS DA CATEGORIA DA BANDA (CONFORME ANEXO I)		
ITEM	CATEGORIA	VALOR DA CATEGORIA (R\$)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o artista/banda/grupo, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura. Anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital para o credenciamento. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Santa Rita de Cássia - BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA
CREDENCIAMENTO 006/2025

PESSOA FÍSICA/MEI _____ CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento Público n.º 006/2025 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Santa Rita de Cássia - BA, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
CRENCIAMENTO Nº 006/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA**, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.15000, inscrita no CNPJ N.º **13.880.711/0001-40**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na **Xxx Xxxxx Xxxx**, nº 000, Bairro **Xxxxx**, **Xxxxxx/XX**, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, **XXX/XX** e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua **XXXXXX** nº00, Cidade **XXXXXXXX XX**, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos do Município de Santa Rita de Cássia - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este **CONTRATO** obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irredutível.

Item	Categoria da Banda	Valor da Apresentação	Duração Mínima da apresentação
			2 Horas

Valor dos Serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

5.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à transporte e outros;

5.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Credenciamento Nº. 006/2025 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto de Atividade: 13.392.6.2.011 APOIO AS FESTIVIDADES, CULTURAS, ESPORTIVAS RELIGIOSAS E INC. A ARTE POPULAR

Unidade Orçamentária : 02.12.000 SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Projeto de Atividade: 27.813.9.2.092 REALIZAÇÃO ANUAL DA VAQUEJADA

Unidade Orçamentária: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Projeto de Atividade: 08.242.5.2.034 GESTÃO DE APOIO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Unidade Orçamentária : 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Atividade: 08.122.5.2.036 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Fonte: 1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, om duração mínima de 2 horas;

8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

8.2.2. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;

8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a “CONTRATADA” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “CONTRATANTE”.

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “CONTRATANTE” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela “CONTRATANTE”, serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

10.5. Enquanto a “CONTRATADA” não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

10.6. Caso a “CONTRATADA” descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.2 A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditória e a ampla defesa.

11.3 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora a Sr.^a **Thayane Augusto da Silva Reis**, conforme Portaria n° 034/2025, de 09 de janeiro de 2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

11.4 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia – BA não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

11.5 Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

11.6 A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

11.7 A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

11.8 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.9 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

11.10 O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Rita de Cássia - BA, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1^a _____
CPF:

2^a _____
CPF: